

Discriminação

O que é

A discriminação no ambiente laboral é qualquer forma de distinção, exclusão, restrição ou preferência, que comprometa a igualdade de tratamento, de condições e de oportunidades no trabalho, com base, por exemplo, em sexo, gênero, orientação sexual, condição física, estado de saúde, situação econômica, crença religiosa, ideologia política, idade, raça, origem nacional, regional ou étnica.

Como ocorre

Como exemplos de discriminação, podem ser citadas as seguintes situações:

- Pagamento de menor salário a uma mulher que desempenhe a mesma função que um homem;
- Não contratar ou deixar de atender alguém por motivos raciais;
- Segregar portadores de deficiência física ou de patologias, como câncer e HIV;
- Desqualificar alguém profissionalmente em função da idade.

Destaca-se que alguns atos discriminatórios configuram crime, como a discriminação por raça (Lei nº 7.716/1989), contra pessoas portadoras de deficiência (Lei nº 7.853/1989) e contra mulheres, pela possibilidade de gravidez (Lei nº 9.029/1995).

Consequências da discriminação

Os atos de discriminação podem trazer diversas consequências negativas não apenas a trabalhadores, mas também a empresas. As vítimas desses atos podem desenvolver ou agravar, por exemplo, quadros de:

- Estresse;
- Ansiedade;
- Depressão;
- Alcoolismo;
- Insônia;
- Pressão alta;
- Isolamento;
- Suicídio.

Já nas empresas onde tais atos são praticados, podem ocorrer, por exemplo:

- Redução de produtividade;
- Aumento da rotatividade de profissionais;
- Crescimento do número de licenças médicas e faltas;
- Aumento da quantidade de processos e indenizações trabalhistas;
- Danos à imagem da instituição.

O que fazer?

É papel de todos manter a Infra S.A. livre de práticas de discriminação.

Vítimas: procurem ajuda e denunciem.

Testemunhas: apoiem as vítimas e se disponham a testemunhar.

Agressores: repensem suas atitudes, cientes de que a discriminação degrada o ambiente de trabalho e pode resultar em responsabilização administrativa e criminal.

Como denunciar

Se você for vítima ou testemunha de práticas de discriminação na Infra S.A., procure nossa Ouvidoria: <https://www.infrasa.gov.br/ouvidoria>

Lembramos que a Comissão de Ética e a Corregedoria também estarão sempre de portas abertas para ouvir e orientar.

Referências bibliográficas

BANCO DO BRASIL, Assédio Moral – Conhecer, Evitar, Combater.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Assédio Moral e Sexual: Previna-se, 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Guia Lilás – Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal, 2023.

FÓRUM DE SAÚDE, SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, Cartilha assédio moral.

INFRA S.A., Política de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios e à Violência Laboral, 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, Assédio Moral, Sexual e Discriminação, 2016.

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Assédio Moral no Ambiente de Trabalho – Prejuízos Causados por Condutas Abusivas e Vexatórias.

PETROBRAS, O ambiente de trabalho em equilíbrio e livre de assédio moral e sexual.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Cartilha de Prevenção ao Assédio Moral Pare e Repare – Por um Ambiente de Trabalho mais Positivo.